ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1061 de 23 de janeiro de 2019

DETERMINA PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, O NOVO VALOR DO PISO SALARIAL INSTITUIDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Adota o novo valor do salário mínimo instituído pelo Governo Federal, para os servidores deste município que recebem o salário mínimo como remuneração, bem como estende o referido ajuste, qual seja de 4,61%.

Art. 2º. O valor que trata o artigo anterior, corresponde ao montante de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 23 de janeiro de 2019

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal